



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

—
Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail www.gelic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL, 06 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO N° 21/2011– CASAL – 22/12/2011 – 08:30h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA VISANDO A ELABORAÇÃO DA CONCEPÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA QUE COMPREENDE OS SETORES 15, 16, 17 E 18 – ZONA ALTA DA CIDADE DE MACEIO/AL, INCLUINDO ESTUDO ALTERNATIVO PARA O FINANCIAMENTO DAS OBRAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

EMAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2011.

.....

Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2011 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA VISANDO A ELABORAÇÃO DA CONCEPÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA QUE COMPREENDE OS SETORES 15, 16, 17 E 18 – ZONA ALTA DA CIDADE DE MACEIO/AL, INCLUINDO ESTUDO ALTERNATIVO PARA O FINANCIAMENTO DAS OBRAS.

CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 21/2011 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria 02/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de 25 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo 14821/2011 e a CI 11/2011 – SUPEN, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **22/12/2011, às 08:30 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **tipo menor preço global**, objetivando a contratação de empresa de serviços técnicos de engenharia consultiva visando a elaboração da concepção e estimativa de custo para o sistema de esgotamento sanitário na área que compreende os setores 15, 16, 17 e 18 – zona alta da cidade de Maceió/AL incluindo estudo alternativo para o financiamento das obras, mediante condições contidas nos Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de serviços técnicos de engenharia consultiva visando a elaboração da concepção e estimativa de custo para o sistema de esgotamento sanitário na área que compreende os setores 15, 16, 17 e 18 – zona alta da cidade de Maceió/AL incluindo estudo alternativo para o financiamento das obras, mediante condições contidas nos Projeto Básico, anexo I, parte integrante do presente instrumento.

1.2 As áreas dos setores abrangidos são as seguintes: setor 15 – Farol e Pitanguinha; setor 16 – Farol, Pinheiros e Sanatório; setor 17 – Farol, Bebedouro e Santo Amaro; setor 18 – Gruta, Canaã e Jardim Petrópolis I.

1.3 Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes da planilha do Anexo II do Edital.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes deste certame terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária:10200 – SUPEN.

Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Rubrica:303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – E PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura desta Tomada de Preços, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 21/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2011 - CASAL

DIA 22/12/2011 ÀS 08:30 h (Horário local)

OBJETO: A contratação de empresa de serviços técnicos de engenharia consultiva visando a elaboração da concepção e estimativa de custo para o sistema de esgotamento sanitário na área que compreende os setores 15, 16, 17 e 18 – zona alta da cidade de Maceió/AL incluindo estudo alternativo para o financiamento das obras mediante condições contidas nos Projeto Básico, anexo I, parte integrante do presente instrumento.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2011 - CASAL

DIA 22/12/2011 ÀS 08:30 h (Horário local)

OBJETO: A contratação de empresa de serviços técnicos de engenharia consultiva visando a elaboração da concepção e estimativa de custo para o sistema de esgotamento sanitário na área que compreende os setores 15, 16, 17 e 18 – zona alta da cidade de Maceió/AL incluindo estudo alternativo para o financiamento das obras, mediante condições contidas nos Projeto Básico, anexo I, parte integrante do presente instrumento.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada em uma via, fazendo referência à licitação a ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “k”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

7.2.1.2. Conter o preço global, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos e Formação dos Preços Unitários, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação,

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

7.3.2 - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

7.3.3 - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

7.3.4 - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3.5 - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

7.3.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

7.3.7 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.3.8 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

7.3.9 - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via email a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

7.3.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

7.3.11 - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

7.3.12 - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

7.3.13 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.

7.3.14. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

– Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. No dia, hora, e local definido no preâmbulo desta tomada de preços, o licitante cadastrado, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados:

7.4.1.1. Envelope A, HABILITAÇÃO, contendo:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na Tomada de Preços, para todos os efeitos legais;
- f) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Tomada de Preços. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- h) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- i) Certidão Negativa de falência ou concordata;
 - j) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
 - k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada
- l) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

—
apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

● Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

OU

● Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OU

● Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$
$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

m) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

n) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).

o) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.4.1.2 – Envelope B, PROPOSTAS DE PREÇOS, contendo proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.

7.5. – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Tomada de Preços. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

7.6. - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

7.6.1 – Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

7.7. – Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta tomada de preços, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

8.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail **gelic@casal.al.gov.br**

9.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail **gelic@casal.al.gov.br**.

9.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.0 DOS RECURSOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

10.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 A forma de pagamento à contratada ocorrerá segundo às seguintes etapas:

I – 30% (trinta por cento) correspondente ao valor total, após a emissão da ordem de serviço

II – 40% (quarenta por cento) correspondente ao valor total, na entrega de projeto preliminar ou básico.

III – 30% (trinta por cento) correspondente ao valor total, na entrega do projeto final, totalizando, então, 100% (cem por cento) correspondente ao valor total.

A Nota Fiscal Fatura deve ser apresentada em duas vias que após conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 105 (cento e cinco) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

14.2. Poderá haver prorrogação do prazo estimado, observado o inciso II, art. 57º da Lei Federal nº 8666/1993.

14.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período da contratação.

15.0 DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.5. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.
- 17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas.
- 17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 17.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL/CASAL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.
- 17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- 17.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 17.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17.13. A CPL/CASAL poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Neli lima Pereira

Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Osmar Lisboa

Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

A large, light blue watermark logo for CASAL. It consists of a stylized water drop shape above the word "Casal" in a large, rounded, sans-serif font.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo fornecer diretrizes para Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia Consultiva, visando à elaboração da Concepção e Estimativa de Custo para o Sistema de Esgotamento Sanitário na área que compreende os setores 15, 16, 17 e 18 - Zona Alta, cadastrada pela CASAL, no Município de Maceió, incluindo estudo de alternativas para o financiamento das obras. A contratação de todos os serviços constantes neste termo seguirá rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/1993. A abrangência destes setores se descreve no quadro a seguir:

SETORES	BAIRROS CORRESPONDENTES
15	Farol – Pitanguinha
16	Farol – Pinheiros – Sanatório
17	Farol – Bebedouro – Santo Amaro
18	Gruta – Canaã – Jardim Petrópolis I

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visto que o saneamento básico é prioridade vital para uma qualidade de vida aceitável para qualquer meio social, há sempre a necessidade de investimentos físicos nos sistemas de água e esgoto operantes; Vale ressaltar que sempre é de interesse público, a melhoria da qualidade de vida da população. A região do Farol não possui um sistema de esgoto que possa atender toda a população desta região. A contratação se justifica pela necessidade de implantação de rede coletora de esgoto sanitário na região em questão para devido tratamento e destinação do efluente gerado.

3. ESCOPO

O projeto a ser elaborado deve englobar as seguintes atividades:

3.1. Vistoria Técnica

A Contratada deverá realizar vistoria em campo, em conjunto com a equipe técnica da CASAL, para definição da programação e planejamento dos trabalhos, análise das técnicas a serem aplicadas, condução dos serviços, alternativas a serem propostas e pontos críticos.

3.2. Diagnóstico do Sistema Existente

Com base nos levantamentos feitos na vistoria técnica bem como nas informações obtidas na CASAL, a Contratada deverá elaborar um diagnóstico do sistema existente que possua interface com a área em análise. Durante o desenvolvimento do projeto a Contratada deverá consultar os cadastros técnicos da CASAL.

3.3. Estudos Projetos e Planos Existentes



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A Contratada deverá realizar uma descrição dos estudos, projetos e planos existentes que poderão influenciar, direta ou indiretamente, no sistema a ser implantado, tanto as de caráter geral, como os específicos à área de projeto.

3.4. Estudos Demográficos e de Uso e Ocupação de Solo

Deverá ser apresentada a determinação da população ao longo do período de projeto e sua saturação para cada zona homogênea e por sub-bacias de esgotamento, bem como a previsão da distribuição territorial da população, observando o nível de adensamento atual, futuro das zonas internas conforme a legislação de uso e ocupação de solo. Deverá ser descrito o zoneamento municipal aplicável e o respectivo uso predominante e sua importância na área geográfica.

3.5. Critérios e Parâmetros de Projeto

A Contratada deverá definir os critérios e parâmetros de projeto, abrangendo:

- Normas da ABNT;
- Estabelecer o alcance do projeto e respectivos níveis de atendimento;
- Critérios de dimensionamento;
- Justificar os principais parâmetros: coeficiente de retorno, taxa de infiltração, coeficientes de variação de consumo, etc.

3.6. Cálculo das Vazões Projeto

Com base na estimativa de crescimento populacional e nos critérios e parâmetros de projeto serão calculadas as vazões ao longo do período do projeto. Serão calculadas as vazões mínimas, médias e as máximas, diária e horária.

3.7. Proposição para Concepção do Sistema

A Contratada deverá estudar alternativas de concepção para o sistema e proposta uma solução levando-se em conta os aspectos econômico-financeiro, técnico e ambiental. A solução escolhida deverá ficar perfeitamente caracterizada em todos os seus componentes, rede coletora, coletores tronco e interceptores e em caso da necessidade as estações elevatórias e estação de tratamento de esgotos.

3.8. Serviços de Campo

Para embasar a estimativa de custo das unidades deverão ser executadas sondagens na área em estudo. A topografia será baseada em projetos fornecidos pela Contratante com plantas de arruamento e curvas de nível.

3.9. Estimativa de Custos das Unidades

Para que se possa estimar os valores envolvidos na solução apresentada, será elaborada uma estimativa de custo, baseada em um Projeto Básico que abrangerá os seguintes itens:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a) Rede Coletora: Será elaborado o projeto hidráulico de toda a rede envolvida na área de forma a caracterizar, extensões, diâmetros, profundidade, declividade, etc. O projeto será apresentado em planta.

b) Coletores Tronco e Interceptores: Serão elaboradas plantas nas escalas H: 1:2000 e V: 1:100 dos coletores e interceptores que comporão a solução.

c) Estações Elevatórias: Deverá ser elaborado o projeto hidráulico-mecânico das elevatórias e calculadas as potências dos conjuntos moto-bomba. A partir do projeto hidráulico deverá ser estimado o valor das fundações e estruturas e com as potências previstas os custos de elétrica e automação das mesmas.

d) Estação de Tratamento: Deverá ser elaborado o projeto hidráulico-mecânico básico da estação e apresentados os memoriais de cálculo de processo e de hidráulica. Da mesma forma que nas elevatórias, a partir do projeto hidráulico e das potências envolvidas, deverão ser estimados os custos referentes às fundações e estruturas e elétrica-automação.

4. PRAZO PARA A ENTREGA DO PROJETO

4.1. Estima-se o prazo de **105 (cento e cinco) dias** para elaboração e entrega do projeto, a contar da assinatura da ordem de serviço.

4.2. Poderá haver prorrogação do prazo estimado, observado o inciso II, art. 57º da Lei Federal nº 8666/1993.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A forma de pagamento à contratada ocorrerá segundo às seguintes etapas:

I – 30% (trinta por cento) correspondente ao valor total, após a emissão da ordem de serviço

II – 40% (quarenta por cento) correspondente ao valor total, na entrega de projeto preliminar ou básico.

III – 30% (trinta por cento) correspondente ao valor total, na entrega do projeto final, totalizando, então, 100% (cem por cento) correspondente ao valor total.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente termo de referência.

6.2 – Efetuar o pagamento em prazo estipulado e mediante apresentação e entrega das referidas etapas do projeto, devendo ainda observar-se as seguintes exigências:

I - Parecer emitido pela Supervisão de Análise e Elaboração de Projetos, , comprovando que as informações, parâmetros e considerações efetuadas no projeto pela empresa vencedora atendem fielmente aos requisitos exigidos na norma de Elaboração de Projetos, constante na página de internet da CASAL.

II - Comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

6.3 - Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de intervenção, esclarecimento quanto à elaboração do projeto.

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1. Designa-se o Eng.º Civil Luiz Cavalcante Peixoto Neto, Mat. 2917, CPF: 064.584.024-65, para a gestão do provável contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS

8.1. O valor total estimado de investimento para a elaboração do projeto em questão foi de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Baseados em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
1.	Diagnósticos e Estudos de Concepção de Regiões (POP > 50.000 habitantes)	und	1	25.000,00	25.000,00
2.	Serviços Topográficos (POP > 50.000 habitantes)	und	1	30.000,00	30.000,00
3.	Sondagens (POP > 50.000 habitantes)	und	1	5.000,00	5.000,00
4.	Projeto Básico (inclui: desenho detalhado, especificações de obra, memorial descrito, memória de cálculo e planilha orçamentária, exceto para os cadastros)	und	1	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 80.000,00	

Maceió, 04 de novembro de 2011.

Luiz Cavalcante Peixoto Neto
Engenheiro Civil – CREA nº 020841182-8
Supervisor de Projetos – SUPAEP/CASAL
Matrícula: 2917

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO 21/2011 - CASAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
1.	Diagnósticos e Estudos de Concepção de Regiões (POP > 50.000 habitantes)	und	1	25.000,00	25.000,00
2.	Serviços Topográficos (POP > 50.000 habitantes)	und	1	30.000,00	30.000,00
3.	Sondagens (POP > 50.000 habitantes)	und	1	5.000,00	5.000,00
4.	Projeto Básico (inclui: desenho detalhado, especificações de obra, memorial descrito, memória de cálculo e planilha orçamentária, exceto para os cadastros)	und	1	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 80.000,00	



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO 21/2011 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º da conta.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade tomada de preços n.º xx/2009 - casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

RESSALVA: Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2011 - CASAL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº _____/2011 – CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A EMPRESA _____**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxx, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 21/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº _____/_____ e Protocolo nº _____/CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.
- 4)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.4 Constitui o objeto deste contrato A contratação de empresa de serviços técnicos de engenharia consultiva visando a elaboração da concepção e estimativa de custo para o sistema de esgotamento sanitário na área que compreende os setores 15, 16, 17 e 18 – zona alta da cidade de Maceió/AL incluindo estudo alternativo para o financiamento das obras mediante condições contidas nos Projeto Básico, anexo I, parte integrante do instrumento convocatório. As áreas dos setores abrangidos são as seguintes: setor 15 – Farol e Pitanguinha; setor 16 – Farol, Pinheiros e Sanatório; setor 17 – Farol, Bebedouro e Santo Amaro; setor 18 – Gruta, Canaã e Jardim Petrópolis I.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1 O Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : XXXXXXXXXXXXXXXXX
- Grupo de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXX
- Rubrica: XXXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A forma de pagamento à contratada ocorrerá segundo às seguintes etapas:

- a) 30% (trinta por cento) correspondente ao valor total, após a emissão da ordem de serviço
- b) 40% (quarenta por cento) correspondente ao valor total, na entrega de projeto preliminar ou básico.
- c) 30% (trinta por cento) correspondente ao valor total, na entrega do projeto final, totalizando, então, 100% (cem por cento) correspondente ao valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.1 Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA

5.1 A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica e estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O projeto a ser elaborado deve englobar as seguintes atividades:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Vistoria Técnica - A Contratada deverá realizar vistoria em campo, em conjunto com a equipe técnica da CASAL, para definição da programação e planejamento dos trabalhos, análise das técnicas a serem aplicadas, condução dos serviços, alternativas a serem propostas e pontos críticos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Diagnóstico do Sistema Existente - Com base nos levantamentos feitos na vistoria técnica bem como nas informações obtidas na CASAL, a Contratada deverá elaborar um diagnóstico do sistema existente que possua interface com a área em análise. Durante o desenvolvimento do projeto a Contratada deverá consultar os cadastros técnicos da CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: Estudos Projetos e Planos Existentes - A Contratada deverá realizar uma descrição dos estudos, projetos e planos existentes que poderão influenciar, direta ou indiretamente, no sistema a ser implantado, tanto as de caráter geral, como os específicos à área de projeto.

PARAGRAFO QUARTO: Estudos Demográficos e de Uso e Ocupação de Solo - Deverá ser apresentada a determinação da população ao longo do período de projeto e sua saturação para cada zona homogênea e por sub-bacias de esgotamento, bem como a previsão da distribuição territorial da população, observando o nível de adensamento atual, futuro das zonas internas conforme a legislação de uso e ocupação de solo. Deverá ser descrito o zoneamento municipal aplicável e o respectivo uso predominante e sua importância na área geográfica.

PARAGRAFO QUINTO: Critérios e Parâmetros de Projeto - Deverão ser definidos os critérios e parâmetros de projeto, abrangendo:

- Normas da ABNT ;
- Estabelecer o alcance do projeto e respectivos níveis de atendimento;
- Critérios de dimensionamento;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Justificar os principais parâmetros: coeficiente de retorno, taxa de infiltração, coeficientes de variação de consumo, etc.

PARAGRAFO SEXTO: Cálculo das Vazões Projeto - Com base na estimativa de crescimento populacional e nos critérios e parâmetros de projeto serão calculadas as vazões ao longo do período do projeto. Serão calculadas as vazões mínimas, médias e as máximas, diária e horária.

PARAGRAFO SÉTIMO: Proposição para Concepção do Sistema - Deverão ser estudadas alternativas de concepção para o sistema e proposta uma solução levando-se em conta os aspectos econômico-financeiro, técnico e ambiental. A solução escolhida deverá ficar perfeitamente caracterizada em todos os seus componentes, rede coletora, coletores tronco e interceptores e em caso da necessidade as estações elevatórias e estação de tratamento de esgotos.

PARAGRAFO OITAVO: . Serviços de Campo - Para embasar a estimativa de custo das unidades deverão ser executadas sondagens na área em estudo. A topografia será baseada em projetos fornecidos pela Contratante com plantas de arruamento e curvas de nível.

PARAGRAFO NONO: Estimativa de Custos das Unidades - Para que se possa estimar, os valores envolvidos na solução apresentada, será elaborada uma estimativa de custo, baseada em um Projeto Básico que abrangerá os seguintes itens:

- a) Rede Coletora: Será elaborado o projeto hidráulico de toda a rede envolvida na área de forma a caracterizar, extensões, diâmetros, profundidade, declividade, etc. O projeto será apresentado em planta.
- b) Coletores Tronco e Interceptores: Serão elaboradas plantas nas escalas H: 1:2000 e V: 1:100 dos coletores e interceptores que comporão a solução.
- c) Estações Elevatórias: Deverá ser elaborado o projeto hidráulico-mecânico das elevatórias e calculadas as potências dos conjuntos moto-bomba. A partir do projeto hidráulico deverá ser estimado o valor das fundações e estruturas e com as potências previstas os custos de elétrica e automação das mesmas.
- d) Estação de Tratamento: Deverá ser elaborado o projeto hidráulico-mecânico básico da estação e apresentados os memoriais de cálculo de processo e de hidráulica. Da mesma forma que nas elevatórias, a partir do projeto hidráulico e das potências envolvidas, deverão ser estimados os custos referentes às fundações e estruturas e elétrica-automação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- b) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- c) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:

8.1 O prazo para a execução dos serviços é de 105 (cento e cinco) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL.

7.2 Poderá haver prorrogação do prazo estimado, observado o inciso II, art. 57º da Lei Federal nº 8666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. Obriga-se também a **CONTRATADA** a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da **CONTRATADA**, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à **CONTRATADA**, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a **CONTRATADA**, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

PARÁGRAFO QUINTO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-: DA GESTÃO

10.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão dos serviços estabelecida no Caput deverão ser executadas durante toda a vigência do Contrato até seu encerramento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a Vice-Presidência de Gestão Operacional qualquer alteração necessária as obras e serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

PARÁGRAFO SEXTO: Os documentos previstos na Cláusula Décima, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

12.1 – Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar o pagamento em prazo estipulado e mediante apresentação e entrega das referidas etapas do projeto, devendo ainda observar-se as seguintes exigências:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Parecer emitido pela Supervisão de Análise e Elaboração de Projetos, , comprovando que as informações, parâmetros e considerações efetuadas no projeto pela empresa vencedora atendem fielmente aos requisitos exigidos na norma de Elaboração de Projetos, constante na página de internet da CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

PARÁGRAFO QUARTO: Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de intervenção, esclarecimento quanto à elaboração do projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2011.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA

P/ Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal